

JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED)

OBJETO: Aquisição de “KIT MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA”, “KIT MATERIAL ESCOLAR”, “KIT UNIFORME ESCOLAR”, “KIT PREVENÇÃO COVID-19” e “KIT BOLSA DO PROFESSOR”

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), através de seu corpo técnico de coordenadores, identificaram a necessidade de aquisição de bolsas tipo pasta **“BOLSA DO PROFESSOR”**, destacando que o profissional do magistério necessita de uma bolsa adequada ao transporte de cadernos, livros didáticos, pincéis, notebook, etc. Considerando a previsão Constitucional que atribui aos entes públicos (União, Estados e Municípios) a corresponsabilidade de investimento e desenvolvimento em Educação, e, considerando as necessidades na execução laboral próprias do corpo docente das unidades de ensino, o Município de Vitória do Xingu, como forma de atender aos profissionais do magistério na nobre função de educar, identificou a necessidade de fornecer à estes profissionais a **“BOLSA DO PROFESSOR”**.

Por outro lado, também restou comprovado a necessidade de aquisição do **“KIT MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA”** e **“KIT MATERIAL ESCOLAR”**, pois são itens que proporcionarão grande praticidade para os alunos, bem como melhoria do processo ensino-aprendizagem destes. Com este intento, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória do Xingu, irá propiciar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

No mesmo intuito de promoção, desenvolvimento e incentivo à educação, a distribuição de **“KIT UNIFORME ESCOLAR”** faz-se necessária para garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, no deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas, promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem às aulas. Conjuntamente gera conforto e flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas, promove bem-estar e integração entre os alunos, evita o uso de roupas inadequadas que possam causar transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos ao ambiente escolar e contribui com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Estadual de Educação.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – PA, através da Secretaria Municipal de Educação, como responsável que é pela definição e avaliação das Políticas Públicas Municipais, orientada pelo Decreto Municipal nº. 0017 de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas administrativas restritivas de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), concluiu pela necessidade de aquisição de kit de higiene individual **“KIT PREVENÇÃO COVID-19”** personalizado para ser distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, como forma de proteção contra a disseminação da COVID-19, quando do retorno das aulas presenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo e considerando: Considerando a declaração de Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-coV-2);

Diante disso, considerando necessária a contratação do fornecimento dos referidos produtos, deverá ser realizado para tanto, processo administrativo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **“KIT MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA”, “KIT MATERIAL ESCOLAR”, “KIT UNIFORME ESCOLAR”, “KIT PREVENÇÃO COVID-19” e “KIT BOLSA DO PROFESSOR”** são itens que proporcionarão grande praticidade para os alunos, bem como melhoria do processo ensino-aprendizagem destes.

Com este intento, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória do Xingu, irá propiciar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

O preço estimado para a formação da referida Ata de Registro de Preço foi de **R\$: 8.233.882,00 (Oito Milhões, duzentos e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais)**, a serem utilizados por dose meses. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de materiais de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios e especificações usuais no mercado.

Tal modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002.

CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão Eletrônico com finalidade de para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, encontra guardada no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o preço de mercado praticado em nossa região, conforme pesquisa de preços, juntada ao processo realizada pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, justifica-se pela efetuação de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, de parte do Município de Vitória Do Xingu – Secretaria Municipal de Educação, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o(s) futuro(s) fornecedor(s), com observância as demais cautelas de estilos.

Vitória do Xingu, 29 de junho de 2021.

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação